

**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO,
ESCAVAÇÃO E CONTENÇÃO PERIFÉRICA****OBJETIVO**

Definir o modo de instrução do procedimento de autorização para execução de trabalhos de demolição, escavação e contenção periférica nos termos do art.º 81.º do DL n.º 555/99, de 16.12, na redação vigente.

ÂMBITO

Pedido de autorização para execução de trabalhos de demolição, escavação e contenção periférica quando o procedimento de licenciamento haja sido precedido de informação prévia favorável que vincule a câmara municipal na decisão.

DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PROCESSO

- Requerimento **Imp-DOPU/GU-16-01** (a fornecer na Secção de Atendimento ao Público ou em www.cm-bombarral.pt;
- Exibição do Bilhete de identidade; Exibição do Cartão de Contribuinte; ou Exibição do Cartão do Cidadão;
- Termo de responsabilidade pela direção técnica da obra; **(a)**
- Termo de responsabilidade pela direção de fiscalização da obra; **(a),(b)**
- Seguro de acidentes de trabalho para os trabalhadores contratados ao abrigo do direito nacional ou que, em qualquer caso, executem obra a seu cargo em território nacional;
- Apólice de seguro de demolição, quando exigível, nos termos da lei;
- Alvará de empreiteiro de obras particulares ou certificado de empreiteiro de obras particulares; **(c)**
- Livro de Obra, com menção do termo de abertura;
- Plano de segurança e de saúde;
- Plano de Demolições; **(d)**
- Projecto de Estabilidade; **(d)**
- Projecto de escavação e contenção periférica; **(d)**
- Caução de montante igual ao valor da reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início dos trabalhos;

Imp-04-03_A0

**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO,
ESCAVAÇÃO E CONTENÇÃO PERIFÉRICA**

- Solução preconizada para a deposição, recolha, transporte, transferência, valorização ou eliminação dos resíduos produzidos na obra, bem como os meios e equipamentos a utilizar e o destino final. **(e)**

Notas:

- (a)** Assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão do cidadão; O termo de responsabilidade deve ser acompanhado por comprovativo da inscrição do técnico na respetiva ordem ou associação;
- (b)** O diretor de fiscalização de obra é designado pelo dono da obra, não podendo ser a mesma pessoa do diretor de obra. O termo de responsabilidade deve ser acompanhado por comprovativo da inscrição do técnico na respetiva ordem ou associação;
- (c)** O certificado de empreiteiro de obras particulares habilita a empresa a executar obras particulares cujo valor não exceda 20% do limite fixado para a classe 1;
- (d)** Consoante os casos;
- (e)** Nos termos do n.º1 do art.º 45.º do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública da Câmara Municipal do Bombarral

Imp-04-03_A0